

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO



PORTO NACIONAL ESTADO DO TOCANTINS

ANO V, QUARTA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2025

EDIÇÃO 1005

SUMÁRIO

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	16
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE	16
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	16
CÂMARA MUNICIPAL	17
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	17

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 14, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

A CORREGEDORIA-GERAL do Município de Porto Nacional/TO, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no artigo 11, da Lei Complementar nº 028/2013, e;

CONSIDERANDO os relatos abrangidos no processo administrativo, informando que o servidor E. A. D., possui várias reclamações, tais como, falta de pontualidade, ausência do trabalho para realizar atendimentos particulares, falhas na prestação de atendimento aos usuários, negou-se prestar primeiros socorros em caso de urgência, falta de sigilo e não trata com fineza as pessoas no ambiente de labor, sendo arrogante e grosseiro com pacientes e colegas de trabalho.

CONSIDERANDO que as condutas descritas na denúncia demonstram em tese infração aos artigos 119, incisos III, IX, X, XI, artigo 120, inciso IX, XVII e art. 122, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 1.435/94);

CONSIDERANDO que é imprescindível que os fatos sejam apurados através de Processo Administrativo Disciplinar, e que esse seja conduzido por uma Comissão composta por 03 (três) servidores efetivos, especialmente designados para tal mister;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar responsabilidade administrativa pelos fatos descritos.

Art. 2º. Designar, nos termos do art. 12, da Lei Complementar nº. 028/2013, uma Comissão composta pelos servidores Ana Cecília Santos, matrícula nº 4307, Antônio Mario Júnior, matrícula nº 220, e Edineide Aires da Silva, matrícula nº 304, para, sob a presidência da primeira, se encarregarem dos respectivos trabalhos, até conclusão.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARITA COELHO NOLETO
Corregedora Geral do Município
Decreto nº 63/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

a) Espécie: Extrato do Termo de Adesão nº. 001/2025, firmado em 10/06/2025, entre a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, CNPJ (MF) nº. 27.051.863/0001-44 e a empresa PREMIER EVENTOS LTDA, CNPJ nº 03.118.191\0001-89; b) Objeto: Adesão Ata de Registro de Preços nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024, para Contratação de Empresa especializada, em prestação de serviços em locação de equipamentos e estruturas metálicas para realização de eventos ao ar livre (Palco, Som PA, Iluminação, Disciplinadores, Fechamento Metálico, Camarins, Tendas, Mesas, Cadeiras e etc), com montagem e desmontagem e também empresa especializada em prestação de serviços no ramo de segurança tanto humana como eletrônica, também busca atender a demanda no tocar a ornamentação do eventos, eventos esses a serem utilizados nas festividades realizadas neste Município de Porto Nacional e Distritos, desta Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo; c) Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; d) Processo Administrativo: 2025001997 GEP Nº 2025/150046/050187; e) Vigência: O Prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, limitando -se ao prazo da Ata; f) Dotação Orçamentária: 15.1513.0003.1020/15.1513.0005.1034/15.1513.0003.2097- 14 3.3.90.39 fonte 15000000010000; g) Valor: R\$ 9.082.301,95 (nove milhões, oitenta e dois mil, trezentos e um reais, noventa e cinco reais); h) Signatários: pelo Contratante, Sr. Jerfeson Nascimento e pela contratada a Sr.ª Ana Lucia Gomes Boarin Migliozz.



Autenticidade da edição garantida quando visualizada diretamente no site: diariooficial.portonacional.to.gov.br



Instituído pela lei
LEI MUNICIPAL Nº 2479,
de 15 de fevereiro de 2021



Responsável
RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 317, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato".

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL/TO, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2006/2010, em seu art. 5º.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 117, da nova Lei nº 14.113/21, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

"Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência."

CONSIDERNADO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional e tendo em vista o dever de observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Incisos I e II, da Lei nº 14.113/21, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância da Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer subsídios ao Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional para exercer suas atribuições, conforme segue:

ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DE CONTRATO:

1 Verificar se os serviços estão sendo executados de acordo com as diretrizes legais e em conformidade com o contrato;

2 Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências. Com o Preenchimento de relatório com todos os dados obtidos no acompanhamento;

3 Se, de acordo com a legislação vigente, alguma irregularidade for detectada, lavrar a notificação com prazo para regularização. A notificação deverá ser lavrada em duas vias, sendo que uma via fica com a contratada, e a outra com o agente fiscal para controle do prazo (solicitar o nome legível do recebedor, função/cargo, assinatura e se possível o CPF). No caso de não conseguir notificar a empresa pessoalmente a mesma poderá ser encaminhada pelo correio, com aviso de recebimento (AR);

4 Comunicar ao Gestor do Contrato ou ao seu Superior Imediato, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitem a paralisação da execução, multa a contratada ou rescisão contratual;

5 Acompanhar o cronograma de prestação dos serviços e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento da execução do contrato;

6 Elaborar registros e comunicações sobre o andamento da prestação de serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

7 Viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos elementos de contratação e também as dúvidas e questões pertinentes à execução do contrato;

8 Determinar que seja refeito os serviços que não foram executados em conformidade com o contrato;

9 Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução do objeto do contrato;

10 Verificar se o conjunto de serviços executados atendem ao objeto contratado.

R E S O L V E:

Art.1º Designar a servidora: Marilene Martins Coelho de Oliveira (Coordenadora administrativa e Patrimônio), lotada na Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional - TO, Matrícula funcional nº 18945, CPF: 883.719.561 -34, para exercer a função de Fiscal de Processo, acompanhar todas as fases/etapas da execução do Objeto do Processos Número 2025002057, referente a contratação da empresa especializada no fornecimento de aquisição e instalação de ar condicionado e climatizado de ar a fim de atender à necessidade das escolas de ensino infantil e fundamental e da secretaria municipal de educação deste município. Processo apensado nº 2024003674.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de junho de 2025.

Joana dos Reis Neres Gomes
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 03/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI 11.947 DE 16/06/2009, RDC Nº 216 DE 15/09/2004, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 4 DE 02/04/2015, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº06 DE 08/05/2020, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 21 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado de Tocantins, no uso de suas atribuições legais, Portaria SEME nº 048 de 29/01/2024, e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, comunica aos interessados que está procedendo durante o período de 09 de junho a 29 de junho 2025, a abertura do CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de recebimento dos Projetos de venda de gêneros alimentícios e habilitação dos fornecedores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, referente a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar do SEGUNDO SEMESTRE do ano letivo de 2025.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda dentro do prazo previsto acima na Secretaria Municipal de Educação, na sala da Coordenação de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional por meio de agendamento através do telefone 3363-3421. O Julgamento das Propostas ocorrerá no dia 30 de junho de 2025, às 15:00 horas.

OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, ou de suas organizações Familiares, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o segundo semestre do ano letivo de 2025 para os alunos dos centros municipais de educação infantil e escolas municipais de Porto Nacional/TO:

01 - ANTÔNIO BENEDITO BORGES						
Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL (KG)	VALOR DE AQUISIÇÃO (RS)		
					AGO A DEZ	TOTAL (RS)
1	Banana Prata	Kg	60,000	RS 9,66	60,000	RS 579,60
2	Melancia	Kg	40,000	RS 5,43	40,000	RS 217,20
						RS 796,80
02 - CMEI APARECIDA BERTAN VENTURINI						
Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL	VALOR DE AQUISIÇÃO (RS)		
					AGO A DEZ	TOTAL
1	Alface	Kg	10,000	RS 38,99	10,000	RS 389,90
2	Banana Prata	Kg	1.000,000	RS 9,66	1.000,000	RS 9.660,00
3	Couve	Kg	20,000	RS 33,65	20,000	RS 673,00
4	Mamão	Kg	100,000	RS 8,83	100,000	RS 883,00
5	Mandioca descascada	Kg	150,000	RS 12,33	150,000	RS 1.849,50
6	Melancia	Kg	1.200,000	RS 5,43	1.200,000	RS 6.516,00
7	Polpa Abacaxi	Kg	50,000	RS 26,30	50,000	RS 1.315,00
8	Polpa Acerola	Kg	100,000	RS 22,63	100,000	RS 2.263,00
9	Polpa Cajá	Kg	4,000	RS 31,63	4,000	RS 126,52
10	Polpa Goiaba	Kg	6,000	RS 25,63	6,000	RS 153,78
						RS 23.829,70
03 - ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO						
Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL	VALOR DE AQUISIÇÃO (RS)		
					AGO A DEZ	TOTAL
1	Farinha de mandioca	Kg	160,000	RS 16,73	160,000	RS 2.676,80
2	Alface	Kg	40,000	RS 38,99	40,000	RS 1.559,60
3	Banana Prata	Kg	1.200,000	RS 9,66	1.200,000	RS 11.592,00
4	Couve	Kg	20,000	RS 33,65	20,000	RS 673,00
5	Mandioca descascada	Kg	200,000	RS 12,33	200,000	RS 2.466,00
6	Melancia	Kg	2.000,000	RS 5,43	2.000,000	RS 10.860,00
7	Polpa Abacaxi	Kg	180,000	RS 26,30	180,000	RS 4.734,00
8	Polpa Acerola	Kg	200,000	RS 22,63	200,000	RS 4.526,00
9	Polpa Cajá	Kg	8,000	RS 31,63	8,000	RS 253,04
10	Polpa Goiaba	Kg	120,000	RS 25,63	120,000	RS 3.075,60
11	Polpa Murici	Kg	6,000	RS 29,30	6,000	RS 175,80
						RS 42.591,84
04 - CMEI DONA AURENY						
Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL	VALOR DE AQUISIÇÃO (RS)		
					AGO A DEZ	TOTAL
1	Mandioca descascada	Kg	300,000	RS 12,33	300,000	RS 3.699,00
4	Alface	Kg	12,000	RS 38,99	12,000	RS 467,88
5	Couve	Kg	20,000	RS 33,65	20,000	RS 673,00
6	Melancia	Kg	1.000,000	RS 5,43	1.000,000	RS 5.430,00
						RS 10.269,88

05 - CMEI ERNESTINA FREIRE AIRES						
Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL	VALOR DE AQUISIÇÃO (RS)		
					AGO A DEZ	TOTAL
1	Alface	Kg	8,000	RS 38,99	8,000	RS 311,92
2	Couve	Kg	6,000	RS 33,65	6,000	RS 201,90
3	Farinha de mandioca	Kg	18,000	RS 16,73	18,000	RS 301,14
4	Mamão	Kg	16,000	RS 8,83	16,000	RS 141,28
5	Mandioca descascada	Kg	40,000	RS 12,33	40,000	RS 493,20
6	Polpa Abacaxi	Kg	30,000	RS 26,30	30,000	RS 789,00
7	Polpa Acerola	Kg	70,000	RS 22,63	70,000	RS 1.584,10
8	Polpa caju	Kg	3,000	RS 22,30	3,000	RS 66,90
9	Polpa goiaba	Kg	5,000	RS 25,63	5,000	RS 128,15
						RS 4.017,59
06 - CMEI IZIDÓRIA QUIRINOS DOS SANTOS						
Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL	VALOR DE AQUISIÇÃO (RS)		
					AGO A DEZ	TOTAL
1	Farinha de mandioca	Kg	70,000	RS 16,73	70,000	RS 1.171,10
2	Alface	Kg	8,000	RS 38,99	8,000	RS 311,92
3	Banana Prata	Kg	400,000	RS 9,66	400,000	RS 3.864,00
4	Couve	Kg	12,000	RS 33,65	12,000	RS 403,80
5	Mandioca descascada	Kg	70,000	RS 12,33	70,000	RS 863,10
6	Melancia	Kg	320,000	RS 5,43	320,000	RS 1.737,60
7	Polpa Abacaxi	Kg	50,000	RS 26,30	50,000	RS 1.315,00
8	Polpa Acerola	Kg	70,000	RS 22,63	70,000	RS 1.584,10
9	Polpa Goiaba	Kg	15,000	RS 25,63	15,000	RS 384,45
						RS 11.635,07
07 - CMEI LIDIANE BARBOSA PIRES						
Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL	VALOR DE AQUISIÇÃO (RS)		
					AGO A DEZ	TOTAL
1	Batata doce	Kg	50,000	RS 8,15	50,000	RS 407,50
2	Alface	Kg	25,000	RS 38,99	25,000	RS 974,75
3	Banana Prata	Kg	1.000,000	RS 9,66	1.000,000	RS 9.660,00
4	Couve	Kg	25,000	RS 33,65	25,000	RS 841,25
5	Melancia	Kg	1.500,000	RS 5,43	1.500,000	RS 8.145,00
6	Farinha de mandioca	Kg	80,000	RS 16,73	80,000	RS 1.338,40
7	Mandioca descascada	Kg	100,000	RS 12,33	100,000	RS 1.233,00
8	Polpa Abacaxi	Kg	15,000	RS 26,30	15,000	RS 394,50
9	Polpa Acerola	Kg	100,000	RS 22,63	100,000	RS 2.263,00
10	Polpa Goiaba	Kg	20,000	RS 25,63	20,000	RS 512,60
11	Tangerina	Kg	30,000	RS 11,49	30,000	RS 344,70
						RS 26.114,70
08 - CMEI DR OSVALDO AIRES						
Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL	VALOR DE AQUISIÇÃO (RS)		
					AGO A DEZ	TOTAL
1	Abóbora madura	Kg	40,000	RS 7,65	40,000	RS 306,00
2	Banana Prata	Kg	320,000	RS 9,66	320,000	RS 3.091,20
3	Melancia	Kg	500,000	RS 5,43	500,000	RS 2.715,00
4	Polpa Abacaxi	Kg	40,000	RS 26,30	40,000	RS 1.052,00
5	Polpa Acerola	Kg	80,000	RS 22,63	80,000	RS 1.810,40
6	Polpa Cajá	Kg	1,000	RS 31,63	1,000	RS 31,63
7	Polpa Caju	Kg	35,000	RS 22,30	35,000	RS 780,50
8	Polpa Goiaba	Kg	15,000	RS 25,63	15,000	RS 384,45
						RS 10.171,18
09 - ESCOLA MUNICIPAL CELSO ALVES MOURÃO						
Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL	VALOR DE AQUISIÇÃO (RS)		
					AGO A DEZ	TOTAL
1	Mandioca descascada	Kg	12,000	RS 12,33	12,000	RS 147,96
2	Alface	Kg	20,000	RS 38,99	20,000	RS 779,80
3	Couve	Kg	10,000	RS 33,65	10,000	RS 336,50
4	Polpa Abacaxi	Kg	120,000	RS 26,30	120,000	RS 3.156,00
5	Polpa Acerola	Kg	250,000	RS 22,63	250,000	RS 5.657,50
6	Polpa Cajá	Kg	4,000	RS 31,63	4,000	RS 126,52
7	Polpa Caju	Kg	50,000	RS 22,30	50,000	RS 1.115,00
8	Polpa goiaba	Kg	45,000	RS 25,63	45,000	RS 1.153,35
9	Polpa Maracujá	Kg	16,000	RS 45,93	16,000	RS 734,88
						RS 13.207,51

10 - ESCOLA MUNICIPAL DELZA DA PAIXÃO						
Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL	VALOR DE AQUISIÇÃO		
				(RS)		
				AGO A DEZ	TOTAL	
1	Alface	Kg	60,000	R\$ 38,99	60,000	R\$ 2.339,40
2	Banana Prata	Kg	1.800,000	R\$ 9,66	1.800,000	R\$ 17.388,00
3	Couve	Kg	36,000	R\$ 33,65	36,000	R\$ 1.211,40
4	Melancia	Kg	1.200,000	R\$ 5,43	1.200,000	R\$ 6.516,00
5	Farinha de mandioca	Kg	400,000	R\$ 16,73	400,000	R\$ 6.692,00
						R\$ 34.146,80

11 - ESCOLA MUNICIPAL DR EUVALDO TOMAZ DE SOUZA						
Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL	VALOR DE AQUISIÇÃO		
				(RS)		
				AGO A DEZ	TOTAL	
1	Mandioca descascada	Kg	250,000	R\$ 12,33	250,000	R\$ 3.082,50
2	Alface	Kg	60,000	R\$ 38,99	60,000	R\$ 2.339,40
3	Banana Prata	Kg	2.000,000	R\$ 9,66	2.000,000	R\$ 19.320,00
4	Couve	Kg	20,000	R\$ 33,65	20,000	R\$ 673,00
5	Melancia	Kg	1.600,000	R\$ 5,43	1.600,000	R\$ 8.688,00
6	Polpa Abacaxi	Kg	150,000	R\$ 26,30	150,000	R\$ 3.945,00
7	Polpa Acerola	Kg	300,000	R\$ 22,63	300,000	R\$ 6.789,00
8	Polpa Cajá	Kg	35,000	R\$ 31,63	35,000	R\$ 1.107,05
9	Polpa Caju	Kg	50,000	R\$ 22,30	50,000	R\$ 1.115,00
						R\$ 47.058,95

12 - ESCOLA MUNICIPAL FANNY MACEDO						
Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL	VALOR DE AQUISIÇÃO		
				(RS)		
				AGO A DEZ	TOTAL	
1	Alface	Kg	60,000	R\$ 38,99	60,000	R\$ 2.339,40
2	Banana Prata	Kg	1.800,000	R\$ 9,66	1.800,000	R\$ 17.388,00
3	Couve	Kg	30,000	R\$ 33,65	30,000	R\$ 1.009,50
4	Melancia	Kg	800,000	R\$ 5,43	800,000	R\$ 4.344,00
5	Polpa Abacaxi	Kg	160,000	R\$ 26,30	160,000	R\$ 4.208,00
6	Polpa Acerola	Kg	200,000	R\$ 22,63	200,000	R\$ 4.526,00
7	Polpa Cajá	Kg	25,000	R\$ 31,63	25,000	R\$ 790,75
8	Polpa Caju	Kg	200,000	R\$ 22,30	200,000	R\$ 4.460,00
9	Polpa Goiaba	Kg	90,000	R\$ 25,63	90,000	R\$ 2.306,70
10	Polpa Maracujá	Kg	16,000	R\$ 45,93	16,000	R\$ 734,88
						R\$ 42.107,23

13 - ESCOLA MUNICIPAL DEASIL AIREIS						
Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL	VALOR DE AQUISIÇÃO		
				(RS)		
				AGO A DEZ	TOTAL	
1	Alface	Kg	40,000	R\$ 38,99	40,000	R\$ 1.559,60
2	Banana Prata	Kg	800,000	R\$ 9,66	800,000	R\$ 7.728,00
3	Couve	Kg	8,000	R\$ 33,65	8,000	R\$ 269,20
4	Melancia	Kg	400,000	R\$ 5,43	400,000	R\$ 2.172,00
5	Polpa Abacaxi	Kg	120,000	R\$ 26,30	120,000	R\$ 3.156,00
6	Polpa Acerola	Kg	130,000	R\$ 22,63	130,000	R\$ 2.941,90
7	Polpa Goiaba	Kg	40,000	R\$ 25,63	40,000	R\$ 1.025,20
8	Polpa Maracujá	Kg	4,000	R\$ 45,93	4,000	R\$ 183,72
						R\$ 19.035,62

14 - ESCOLA MUNICIPAL PADRE LUSO						
Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL	VALOR DE AQUISIÇÃO		
				(RS)		
				AGO A DEZ	TOTAL	
1	Alface	Kg	60,000	R\$ 38,99	60,000	R\$ 2.339,40
2	Couve	Kg	60,000	R\$ 33,65	60,000	R\$ 2.019,00
3	Polpa Abacaxi	Kg	60,000	R\$ 26,30	60,000	R\$ 1.578,00
4	Polpa Acerola	Kg	150,000	R\$ 22,63	150,000	R\$ 3.394,50
5	Polpa cajá	Kg	100,000	R\$ 31,63	100,000	R\$ 3.163,00
6	Polpa caju	Kg	150,000	R\$ 22,30	150,000	R\$ 3.345,00
7	Polpa murici	Kg	18,000	R\$ 29,30	18,000	R\$ 527,40
						R\$ 16.366,30

15 - ESCOLA MUNICIPAL UNIÃO E PROGRESSO						
Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL	VALOR DE AQUISIÇÃO		
				(RS)		
				AGO A DEZ	TOTAL	
1	Alface	Kg	60,000	R\$ 38,99	60,000	R\$ 2.339,40
2	Couve	Kg	30,000	R\$ 33,65	30,000	R\$ 1.009,50
3	Polpa Abacaxi	Kg	130,000	R\$ 26,30	130,000	R\$ 3.419,00
4	Polpa Acerola	Kg	100,000	R\$ 22,63	100,000	R\$ 2.263,00

5	Polpa Caju	Kg	75,000	R\$ 22,30	75,000	R\$ 1.672,50
6	Polpa murici	Kg	5,000	R\$ 29,30	5,000	R\$ 146,50
7	Polpa Cajá	Kg	60,000	R\$ 31,63	60,000	R\$ 1.897,80
						R\$ 12.747,70

16 - ESCOLA MUNICIPAL CARMENCITA MATOS MAIA						
Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL (KG)	VALOR DE AQUISIÇÃO		
				(RS)		
				AGO A DEZ	TOTAL (RS)	
1	Mandioca descascada	Kg	8,000	R\$ 12,33	8,000	R\$ 98,64
2	Melancia	Kg	80,000	R\$ 5,43	80,000	R\$ 434,40
3	Polpa Abacaxi	Kg	14,000	R\$ 26,30	14,000	R\$ 368,20
4	Polpa Acerola	Kg	14,000	R\$ 22,63	14,000	R\$ 316,82
5	Polpa Cajá	Kg	4,000	R\$ 31,63	4,000	R\$ 126,52
6	Polpa Goiaba	Kg	7,000	R\$ 25,63	7,000	R\$ 179,41
						R\$ 1.523,99

17 - ESCOLA MUNICIPAL ELIZA LOPES BARROS						
Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL (KG)	VALOR DE AQUISIÇÃO		
				(RS)		
				AGO A DEZ	TOTAL (RS)	
1	Alface	Kg	12,000	R\$ 38,99	12,000	R\$ 467,88
2	Banana Prata	Kg	400,000	R\$ 9,66	400,000	R\$ 3.864,00
3	Couve	Kg	8,000	R\$ 33,65	8,000	R\$ 269,20
4	Melancia	Kg	320,000	R\$ 5,43	320,000	R\$ 1.737,60
5	Mandioca descascada	Kg	8,000	R\$ 12,33	8,000	R\$ 98,64
6	Polpa Abacaxi	Kg	35,000	R\$ 26,30	35,000	R\$ 920,50
7	Polpa Acerola	Kg	45,000	R\$ 22,63	45,000	R\$ 1.018,35
8	Polpa Caju	Kg	10,000	R\$ 22,30	10,000	R\$ 223,00
9	Polpa Cajá	Kg	5,000	R\$ 31,63	5,000	R\$ 158,15
10	Polpa Goiaba	Kg	15,000	R\$ 25,63	15,000	R\$ 384,45
11	Polpa Murici	Kg	15,000	R\$ 29,30	15,000	R\$ 439,50
						R\$ 9.581,27

18 - ESCOLA MUNICIPAL ERCINA MONTEIRO						
Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL (KG)	VALOR DE AQUISIÇÃO		
				(RS)		
				AGO A DEZ	TOTAL (RS)	
1	Farinha de mandioca	Kg	80,000	R\$ 16,73	80,000	R\$ 1.338,40
2	Mandioca descascada	Kg	160,000	R\$ 12,33	160,000	R\$ 1.972,80
3	Melancia	Kg	420,000	R\$ 5,43	420,000	R\$ 2.280,60
						R\$ 5.591,80

19 - ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO DIAS						
Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL (KG)	VALOR DE AQUISIÇÃO		
				(RS)		
				AGO A DEZ	TOTAL (RS)	
1	Mandioca descascada	Kg	70,000	R\$ 12,33	70,000	R\$ 863,10
2	Alface	Kg	30,000	R\$ 38,99	30,000	R\$ 1.169,70
3	Banana Prata	Kg	400,000	R\$ 9,66	400,000	R\$ 3.864,00
4	Couve	Kg	25,000	R\$ 33,65	25,000	R\$ 841,25
5	Melancia	Kg	500,000	R\$ 5,43	500,000	R\$ 2.715,00
6	Polpa Abacaxi	Kg	40,000	R\$ 26,30	40,000	R\$ 1.052,00
7	Polpa Acerola	Kg	40,000	R\$ 22,63	40,000	R\$ 905,20
8	Polpa Cajá	Kg	50,000	R\$ 31,63	50,000	R\$ 1.581,50
9	Polpa Caju	Kg	65,000	R\$ 22,30	65,000	R\$ 1.449,50
10	Polpa Murici	Kg	25,000	R\$ 29,30	25,000	R\$ 732,50
						R\$ 15.173,75

20 - ESCOLA MUNICIPAL PAU D'ARCO						
Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL (KG)	VALOR DE AQUISIÇÃO		
				(RS)		
				AGO A DEZ	TOTAL (RS)	
1	Polpa Abacaxi	Kg	4,000	R\$ 26,30	4,000	R\$ 105,20
2	Polpa Acerola	Kg	5,000	R\$ 22,63	5,000	R\$ 113,15
3	Polpa Cajá	Kg	2,000	R\$ 31,63	2,000	R\$ 63,26
4	Polpa Goiaba	Kg	5,000	R\$ 25,63	5,000	R\$ 128,15
						R\$ 409,76

21 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CAMPO CHICO MENDES						
Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL (KG)	VALOR DE AQUISIÇÃO		
				(RS)		
				AGO A DEZ	TOTAL (RS)	
1	Mandioca descascada	Kg	30,000	R\$ 12,33	30,000	R\$ 369,90
2	Melancia	Kg	500,000	R\$ 5,43	500,000	R\$ 2.715,00
3	Polpa Abacaxi	Kg	25,000	R\$ 26,30	25,000	R\$ 657,50
4	Polpa Acerola	Kg	25,000	R\$ 22,63	25,000	R\$ 565,75

5	Polpa Cajá	Kg	9,000	R\$ 31,63	9,000	R\$ 284,67
6	Polpa Caju	Kg	50,000	R\$ 22,30	50,000	R\$ 1.115,00
7	Polpa Goiaba	Kg	18,000	R\$ 25,63	18,000	R\$ 461,34
8	Polpa Murici	Kg	25,000	R\$ 29,30	25,000	R\$ 732,50
9	Polpa Tamarindo	Kg	4,000	R\$ 27,30	4,000	R\$ 109,20
						R\$ 7.010,86
22 - ESCOLA MUNICIPAL MARIETA MACEDO						
Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL (KG)	VALOR DE AQUISIÇÃO (RS)	AGO A DEZ	TOTAL (RS)
1	Polpa Abacaxi	Kg	65,000	R\$ 26,30	65,000	R\$ 1.709,50
2	Polpa Acerola	Kg	80,000	R\$ 22,63	80,000	R\$ 1.810,40
3	Polpa Cajá	Kg	80,000	R\$ 31,63	80,000	R\$ 2.530,40
4	Polpa Caju	Kg	110,000	R\$ 22,30	110,000	R\$ 2.453,00
5	Polpa Goiaba	Kg	10,000	R\$ 25,63	10,000	R\$ 256,30
6	Polpa Murici	Kg	45,000	R\$ 29,30	45,000	R\$ 1.318,50
						R\$ 10.078,10
23 - ESCOLA MUNICIPAL CABO WILSON FARIAS						
Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL (KG)	VALOR DE AQUISIÇÃO (RS)	AGO A DEZ	TOTAL (RS)
1	Mandioca descascada	Kg	80,000	R\$ 12,33	80,000	R\$ 986,40
2	Alface	Kg	30,000	R\$ 38,99	30,000	R\$ 1.169,70
3	Banana Prata	Kg	1.000,000	R\$ 9,66	1.000,000	R\$ 9.660,00
4	Couve	Kg	10,000	R\$ 33,65	10,000	R\$ 336,50
5	Farinha de mandioca	Kg	70,000	R\$ 16,73	70,000	R\$ 1.171,10
6	Melancia	Kg	1.200,000	R\$ 5,43	1.200,000	R\$ 6.516,00
7	Polpa Abacaxi	Kg	80,000	R\$ 26,30	80,000	R\$ 2.104,00
8	Polpa Acerola	Kg	70,000	R\$ 22,63	70,000	R\$ 1.584,10
						R\$ 23.527,80
24 - CMEI JUDITH TAVARES DE MENESES						
Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL	VALOR DE AQUISIÇÃO (RS)	AGO A DEZ	TOTAL
1	Mandioca descascada	Kg	200,000	R\$ 12,33	200,000	R\$ 2.466,00
2	Alface	Kg	24,000	R\$ 38,99	24,000	R\$ 935,76
3	Banana Prata	Kg	1.200,000	R\$ 9,66	1.200,000	R\$ 11.592,00
4	Couve	Kg	32,000	R\$ 33,65	32,000	R\$ 1.076,80
5	Melancia	Kg	1.000,000	R\$ 5,43	1.000,000	R\$ 5.430,00
6	Polpa Abacaxi	Kg	20,000	R\$ 26,30	20,000	R\$ 526,00
7	Polpa Acerola	Kg	100,000	R\$ 22,63	100,000	R\$ 2.263,00
8	Polpa Goiaba	Kg	20,000	R\$ 25,63	20,000	R\$ 512,60
						R\$ 24.802,16
25 - CML FRANCISCO PINHEIRO DE LEMOS						
Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL (KG)	VALOR DE AQUISIÇÃO (RS)	AGO A DEZ	TOTAL (RS)
1	Alface	Kg	100,000	R\$ 38,99	100,000	R\$ 3.899,00
2	Couve	Kg	80,000	R\$ 33,65	80,000	R\$ 2.692,00
3	Polpa Abacaxi	Kg	70,000	R\$ 26,30	70,000	R\$ 1.841,00
4	Polpa Acerola	Kg	160,000	R\$ 22,63	160,000	R\$ 3.620,80
5	Polpa Cajá	Kg	200,000	R\$ 31,63	200,000	R\$ 6.326,00
6	Polpa Caju	Kg	120,000	R\$ 22,30	120,000	R\$ 2.676,00
7	Polpa Murici	Kg	90,000	R\$ 29,30	90,000	R\$ 2.637,00
						R\$ 23.691,80
UNIDADES ESCOLARES DO DISTRITO DE LUZIMANGUES						
01 - ESCOLA MUNICIPAL EULINA BRAGA						
Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL (KG)	VALOR DE AQUISIÇÃO (RS)	AGO A DEZ	TOTAL (RS)
1	Mandioca descascada	Kg	100,000	R\$ 12,33	100,000	R\$ 1.233,00
2	Alface	Kg	100,000	R\$ 38,99	100,000	R\$ 3.899,00
3	Banana Prata	Kg	1.200,000	R\$ 9,66	1.200,000	R\$ 11.592,00
4	Couve	Kg	30,000	R\$ 33,65	30,000	R\$ 1.009,50
5	Melancia	Kg	1.800,000	R\$ 5,43	1.800,000	R\$ 9.774,00
6	Polpa Abacaxi	Kg	50,000	R\$ 26,30	50,000	R\$ 1.315,00
7	Polpa Acerola	Kg	120,000	R\$ 22,63	120,000	R\$ 2.715,60
8	Polpa Cajá	Kg	21,000	R\$ 31,63	20,000	R\$ 664,23
9	Polpa Caju	Kg	63,000	R\$ 22,30	85,000	R\$ 1.404,90
10	Polpa Murici	Kg	22,000	R\$ 29,30	15,000	R\$ 644,60
						R\$ 34.251,83

02 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE MELO						
Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL (KG)	VALOR DE AQUISIÇÃO (RS)	AGO A DEZ	TOTAL (RS)
1	Alface	Kg	60,000	R\$ 38,99	60,000	R\$ 2.339,40
2	Banana Prata	Kg	1.600,000	R\$ 9,66	1.600,000	R\$ 15.456,00
3	Couve	Kg	30,000	R\$ 33,65	30,000	R\$ 1.009,50
4	Melancia	Kg	1.800,000	R\$ 5,43	1.800,000	R\$ 9.774,00
5	Polpa Abacaxi	Kg	30,000	R\$ 26,30	30,000	R\$ 789,00
6	Polpa Acerola	Kg	300,000	R\$ 22,63	300,000	R\$ 6.789,00
7	Polpa Cajá	Kg	200,000	R\$ 31,63	200,000	R\$ 6.326,00
8	Polpa Caju	Kg	50,000	R\$ 22,30	50,000	R\$ 1.115,00
						R\$ 43.597,90
03 - ESCOLA MUNICIPAL JACINTO BISPO						
Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL (KG)	VALOR DE AQUISIÇÃO (RS)	AGO A DEZ	TOTAL (RS)
1	Farinha de mandioca	Kg	300,000	R\$ 16,73	300,000	R\$ 5.019,00
2	Alface	Kg	80,000	R\$ 38,99	80,000	R\$ 3.119,20
3	Banana Prata	Kg	2.800,000	R\$ 9,66	2.800,000	R\$ 27.048,00
4	Couve	Kg	28,000	R\$ 33,65	28,000	R\$ 942,20
5	Mandioca descascada	Kg	100,000	R\$ 12,33	100,000	R\$ 1.233,00
6	Melancia	Kg	2.800,000	R\$ 5,43	2.800,000	R\$ 15.204,00
7	Polpa Abacaxi	Kg	200,000	R\$ 26,30	200,000	R\$ 5.260,00
8	Polpa Acerola	Kg	250,000	R\$ 22,63	250,000	R\$ 5.657,50
9	Polpa Cajá	Kg	150,000	R\$ 31,63	150,000	R\$ 4.744,50
10	Polpa Caju	Kg	150,000	R\$ 22,30	150,000	R\$ 3.345,00
						R\$ 71.572,40
04 - ESCOLA MUNICIPAL MAGNÓLIA						
Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL (KG)	VALOR DE AQUISIÇÃO (RS)	AGO A DEZ	TOTAL (RS)
1	Alface	Kg	70,000	R\$ 38,99	70,000	R\$ 2.729,30
2	Couve	Kg	20,000	R\$ 33,65	20,000	R\$ 673,00
3	Mandioca descascada	Kg	120,000	R\$ 12,33	120,000	R\$ 1.479,60
4	Polpa Abacaxi	Kg	100,000	R\$ 26,30	100,000	R\$ 2.630,00
5	Polpa Acerola	Kg	150,000	R\$ 22,63	150,000	R\$ 3.394,50
6	Polpa Cajá	Kg	150,000	R\$ 31,63	150,000	R\$ 4.744,50
7	Polpa Caju	Kg	150,000	R\$ 22,30	150,000	R\$ 3.345,00
8	Polpa Goiaba	Kg	30,000	R\$ 25,63	30,000	R\$ 768,90
						R\$ 19.764,80

JUSTIFICATIVA DA ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICA

A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar. Nesse contexto, o PNAE induz e potencializa a afirmação da identidade, a redução da pobreza e da insegurança alimentar no campo, a (re) organização de comunidades, incluindo povos indígenas e quilombolas, o incentivo à organização e associação das famílias agricultoras e o fortalecimento do tecido social, a dinamização das economias locais, a ampliação da oferta de alimentos de qualidade e a valorização da produção familiar. E ainda com a inovação trazida pela Lei nº 14.660, em 24 de agosto de 2023, é de que a aquisição dos gêneros, quando comprados de família rural individual, deverá ser feita no nome da mulher, em no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

A conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pelo PNAE, em especial no que tange:

ao emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e; ao apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar.

Em consonância com a normas que estabelecem os conceitos, princípios e instrumentos destinados à formulação das políticas públicas direcionadas à Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, o município de Porto Nacional, através do Comitê Gestor da Secretaria de Educação, visa adquirir através dos agricultores familiares e/ou suas organizações econômicas que possuam Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), gêneros alimentícios cujo o cultivo seja realizado na região.

A compra da agricultura familiar para a alimentação escolar está regulamentada LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26/2013, Resolução nº 21, Resolução nº 6/2020, DECRETO Nº 11.802/23, Lei nº 14.660/2023. Este encontro - da alimentação escolar com a agricultura familiar - tem promovido uma importante transformação na alimentação escolar, ao permitir que alimentos saudáveis e com vínculo regional, produzidos diretamente pela agricultura familiar, possam ser consumidos diariamente pelos alunos da rede municipal de ensino.

Para os alunos da rede pública de ensino, é o acesso regular e permanente a produtos de melhor qualidade nas escolas: um passo adiante para a garantia de alimentos e hábitos saudáveis, com respeito à cultura e às práticas alimentares regionais. A inclusão dos alimentos produzidos em âmbito local nos cardápios das escolas pode ser um potente indutor da abordagem da temática do significado simbólico da alimentação associada à tradição e à cultura local.

Os itens listados neste instrumento estão de acordo com o planejamento dos cardápios do exercício de 2025, devidamente elaborado por nutricionistas, e cuja produção sejam de âmbito regional.

Em conformidade com a regulamentação da resolução nº 6 do PNAE, se torna evidente que a chamada pública é uma modalidade de dispensa de licitação, sendo regida pela Lei nº 11.947/2009, tratando diretamente da agricultura familiar, neste viés, a referida Lei discorre sobre a necessidade de ocorrer o investimento de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor repassado pelo PNAE, não restando dúvidas da obrigatoriedade do investimento na aquisição direta de produtos da agricultura familiar. Sendo assim, justifica-se a dispensa de realização de Estudo Técnico Preliminar para esta aquisição.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA CHAMADA PÚBLICA

Os produtos alimentícios a serem adquiridos pelas Unidades Escolares para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, conforme art. 40 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos. Sendo proibida a aquisição de gêneros alimentícios que não estejam descritos no ANEXO I deste edital.

3. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública ocorrerão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) - PNAE, via cartão PNAE.

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 34 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

Até o horário, data e local determinados no preâmbulo, os participantes da Chamada Pública nº 02/2025 deverão apresentar DOIS ENVELOPES LACRADOS, contendo, respectivamente, os documentos necessários à habilitação (ENVELOPE 01) e o Projeto de Venda (ENVELOPE 02).

ENVELOPE Nº 01- HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - cópia de inscrição no cadastro de Pessoa Física- CPF;

II - extrato completo da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) DAP Física do agricultor familiar participante ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF válidos, emitidos nos últimos 60 dias. Para povos e comunidades tradicionais será admitida a apresentação do Número de Identificação Social (NIS) na ausência da DAP ou do CAF;

III - a prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários previstos em normas específicas quando for o caso;

IV - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria (ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA); e

V - declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda (ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA).

4.2. ENVELOPE Nº 01- HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 1, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - cópia de inscrição no cadastro de Pessoa Física- CPF de cada agricultor;

II - extrato completo da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) DAP Física de cada agricultor familiar participante ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF válidos, emitidos nos últimos 60 dias. Para povos e comunidades tradicionais será admitida a apresentação do Número de Identificação Social (NIS) na ausência da DAP ou do CAF;

III - a prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários previstos em normas específicas quando for o caso;

IV - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria (ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA); e

V - declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda (ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA).

4.3-ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a cópia de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP jurídica, para associação e cooperativas ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, emitido nos últimos 60 dias;

III - a cópia do comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social;

IV - a cópia do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS

V - a cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda (ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA);

VII - a declaração do seu representante legal se responsabilizando pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperadores/associados (ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS); e

VIII - a prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários previstos em normas específicas quando for o caso;

4.4 - Para produtos manipulados/processados, oriundos da agricultura familiar, deve-se apresentar como prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários previstos em normas específicas, conforme o produto ofertado, os seguintes documentos:

para produtos minimamente processados de origem vegetal como fruta ou hortaliça, ou combinação destas, que tenham sido fisicamente alterados, mas que permaneçam no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, e produtos como doce de frutas, farinhas, pão, bolo, biscoitos: Licença Sanitária Simplificada expedida pela Vigilância Sanitária local. para polpas de frutas: Certificado de Registro de Estabelecimento no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa); para produtos de origem animal (mel, ovo, lácteos e carnes): Certificado de Inspeção Sanitária do Serviço de Inspeção Municipal - SIM; ou do Serviço de Inspeção Estadual - SIE; ou do Serviço de Inspeção Federal - SIF; ou do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI, de acordo com o âmbito de comercialização do produto; para o transporte de produtos refrigerados/congelados, de origem animal (laticínios e carnes): Certificado de Vistoria do Veículo ou Inspeção Sanitária, concedido pela autoridade sanitária local, conforme a legislação vigente. ENVELOPE Nº 02- PROJETO DE VENDA

5.1. - No envelope nº 02 os Fornecedores individuais, Grupos Individuais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II.

5.2 - A relação dos componentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 02 (dois) dias úteis após o resultado do teste das amostras - item 8 - (caso necessário) e no prazo de até 10 (dez) dias após o resultado da seleção o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) pelas Unidades Escolares para assinatura do(s) contrato(s).

5.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratados(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 34 da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

5.4 - No Projeto de Venda devem constar: o nome, o CPF e o número da DAP ou do CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal; e o CNPJ e o número da DAP ou do CAF Jurídica da organização produtiva, quando se tratar de Grupo Formal. Para os povos e comunidades tradicionais poderá ser aceito o NIS em substituição ao número da DAP ou do CAF.

5.5 - As especificações dos gêneros alimentícios no projeto de venda deverão estar em conformidade com as descritas no ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

5.6 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias úteis, conforme análise do Comitê Gestor Municipal.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

6.2- Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos; O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País; O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país; O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3- Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou no(s) CAF(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou no(s) CAF(s).

Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP e o CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º;

7. PREÇO DE AQUISIÇÃO

7.1. O preço de aquisição será aquele indicado no ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, o qual se refere ao preço médio pesquisado em mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, quando o produto a ser adquirido não constar na lista do Preço Referência.

7.2. Os preços dos produtos orgânicos ou agroecológicos serão acrescidos em 20% (vinte por cento) sobre os preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme dispõe a Lei no 12.512/2011.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 - Os gêneros alimentícios poderão ser solicitados (via ordem compras) semanal, quinzenal, mensalmente, ou conforme a necessidade da Unidade Escolar para reprogramação conforme o §2º do art. 2º da Resolução nº 02 de 09 de abril de 2020. Com exceção do recesso escolar ou motivos internos, onde não haverá a solicitação por parte da Unidade Escolar;

Produtos	Qualidade	Dia e Local de entrega
PERECÍVEIS (carnes, frutas, verduras e hortaliças)	Características sensoriais adequadas (cor, textura, odor).	Nas segundas e terças-feiras Unidade Escolar
POLPAS DE FRUTAS	Adequada, conforme o art. 33 da Resolução nº 26 de 17/06/2013.	Unidade Escolar
LEITE PASTEURIZADO E DERIVADOS	Adequada, conforme o art. 33 da Resolução nº 26 de 17/06/2013.	Nas segundas e terças-feiras Unidade Escolar

* A entrega será realizada conforme o planejamento da logística de cada escola.

8.2 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelos fornecedores diretamente na unidade escolar, conforme acordo com a unidade escolar (entrega total ou fracionada), conforme o plano de logística a ser informado pela unidade escolar, em horários de funcionamento da Unidade Escolar (07:00h - 11:00h ou 13:00h - 17:00h) mediante assinatura do cronograma de entrega;

8.3 - Visando à manutenção da qualidade, da regularidade e da segurança alimentar dos produtos, a quantidade e a data (s) de cada entrega, serão determinadas mediante cronograma de entrega previamente definido;

8.4 - No momento da entrega dos gêneros alimentícios, os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas dos alimentos, conforme ANEXO I, desta Chamada Pública;

I - O agricultor que realizar a entrega deve estar com bloco de notas da entrega realizada na unidade escolar com a descrição do produto e quantidades pesadas com a assinatura do servidor que está recebendo, deixando uma via com o mesmo.

8.5 - Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados;

8.6 - O (a) responsável pelo recebimento das mercadorias na Unidade Escolar terá o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o (s) fornecedor (es) substituí-las sem prejuízos à Escola;

8.7 - Na impossibilidade da oferta, por motivo de força maior, de algum gênero alimentício que faça parte do contrato, o (s) fornecedor (es) se comprometerá (ão) a fazer a substituição do mesmo por um gênero alimentício do mesmo grupo alimentar, autorizado por Nutricionista, preservando o valor acordado no contrato;

8.8 - Caberá ao (s) fornecedor (es) o descarregamento dos gêneros alimentícios quando da entrega, devendo, este (s) possuir pessoal disponível para tal serviço e com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).

8.9 - Os produtos e quantitativos descritos por unidade escolar deste Edital poderão sofrer variação conforme análise da nutricionista responsável (baixa frequência dos escolares, paralisação, doação, produção própria, baixa aceitação ou dificuldade financeira), sem interferir no percentual mínimo previsto na legislação (30%).

9. DA AMOSTRA DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar, quando solicitado pelo (a) Presidente do Comitê Gestor, deverão entregar as amostras indicadas na Secretaria Municipal de Educação, à nutricionista responsável técnica pelo PNAE, Carolina Abreu Teixeira Leitão para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, previstos nesta chamada pública, a qualquer tempo. Em caso de reprovação ou não apresentação das amostras dos produtos para o teste sensorial será convocado o segundo lugar. E, caso não haja outros fornecedores, o produto será excluído do processo de aquisição.

Será aplicado um teste que avalia os atributos dos produtos chamado Teste "Dentro-Fora", em que uma equipe de análise sensorial, previamente capacitada, avaliará as características sensoriais e o produto só estará apto a ser adquirido nesta chamada pública caso 85% dos participantes avalie o produto com "dentro" no teste "dentro-fora".

O resultado da análise será publicado em 1 (um) dia após o prazo da apresentação das amostras.

10. PAGAMENTO

10.1 - O pagamento deverá ser realizado no ato da apresentação da nota fiscal atestada, através do cartão PNAE, cuja a maquininha de cartão do agricultor deve ser cadastrada com o nome do mesmo ou associação/cooperativa que deve constar no comprovante de pagamento.

10.2 - O pagamento só ocorrerá mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

I - quaisquer discordância do produto ou quantidade entregue devem ser apresentadas as notas de recebimento e/ou cronograma de entrega assinados.

10.3 - O(s) pagamento(s) poderá(ão) ocorrer por meio de transferências eletrônicas se previamente autorizado(s) pela equipe da Coordenadoria responsável pela alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Porto Nacional e o agricultor deve haver conta corrente no Banco do Brasil.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- Esta Chamada Pública poderá ser consultada no mural da Secretaria Municipal de Educação, Diário Oficial Municipal ou site da Prefeitura de Porto Nacional.

11.2- O(s) projeto(s) de venda(s) devem ser feitos para as unidades escolares que irão realizar as entregas com transporte próprio e adequada conservação, sendo que os acordos de logística não são de responsabilidade da Coordenadoria de Alimentação Escolar.

11.3- Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.4 - O agricultor ou Associação/Cooperativa que não cumprir a ordem de compras encaminhada pela Unidade Escolar sem prévia justificativa plausível à Coordenadoria de Alimentação Escolar será notificado pelo Comitê Gestor Municipal e caso haja mais que 3 (três) notificações durante o prazo deste Edital será impossibilitado de participar do processo de Chamada Pública do PNAE por 6 (seis) meses.

11.5- Caso a Unidade Escolar não envie a ordem de compras mensal impressa ao agricultor/Associação/Cooperativa até a última semana do mês anterior ao início da entrega será notificada.

11.6- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, conforme a Resolução/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021 e obedecerá às seguintes regras:

I - para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contrato será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

11.7- A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros de Alimentos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Título III - Dos Contratos Administrativos, da Lei 14.133/2023.

11.8- Quaisquer discordâncias em alguma etapa do processo de Chamada Pública deve haver um documento fundamentado, assinado e protocolado na Secretaria Municipal de Educação, destinado ao Comitê Gestor Municipal, para apreciação e devolutiva em até 3 (três) dias úteis.

11.9- Qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PNAE, referenciadas neste Edital, poderá ser excluído automaticamente do Programa por tempo determinado, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a Lei.

11.10- Fazem parte do Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificações dos Gêneros Alimentícios;

ANEXO II - Modelo dos Projetos de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar - Fornecedor Individual e Grupo Formal;

ANEXO III - Modelo de Declaração de produção própria de alimentos;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de cumprimento das normas sanitárias

ANEXO V - Modelo de Declaração de atendimento do valor individual por DAP/ano

ANEXO VI - Minuta do contrato;

ANEXO VII- Unidades Escolares municipais e seus respectivos endereços;

ANEXO VIII - Relação dos responsáveis pela alimentação escolar e as respectivas previsões das Unidades Escolares

Porto Nacional/TO, ao 06 dia do mês de junho de 2025.

ALVINA RODRIGUES DUARTE
Presidente do Comitê Gestor Municipal/SEDE

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	PRODUTOS
01	ABÓBORA MADURA - tamanho e coloração uniforme, ser bem desenvolvida, apresentar casca firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte
02	Alface - lisa, verde in natura. Deve apresentar-se limpa, tenra e não murcha, com folhas íntegras.
03	BANANA PRATA em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas íntegras de acordo com a res. 12/78 da CNNPA.
04	BATATA DOCE - Rosada, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser grada.
05	CHEIRO VERDE- 1ª qualidade, coentro e cebolinha propores iguais, cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionados em sacos plásticos, embalagem de até 1kg
06	COUVE - Deve apresentar-se limpa, tenra e não murcha, com folhas íntegras
07	FARINHA DE MANDIOCA seca, fina, beneficiada, branca, tipo 1, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1kg, transparentes, resistentes, que podem ser acondicionados em fardos de 15 a 30kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação (selo de inspeção) e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação.
08	MAMÃO COMUM - casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2kg, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, com identificação do peso.
09	MANDIOCA DESCASCADA congelada - Tipo branca ou amarela, congelada, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente. Deverá ser embalado em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com peso máximo conforme especificado na embalagem. Deverão constar na embalagem os dados de identificação como: tipo do produto, procedência, informação nutricional, data de fabricação e data de validade; Nº do registro do Sistema de Inspeção de forma clara e indelevel.
10	MELANCIA - Deve apresentar casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte. De 6 a 10 quilos.
11	POLPA ABACAXI - Polpa de fruta; sabor abacaxi; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução - CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.
12	POLPA ACEROLA - Polpa de fruta; sabor acerola; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução - CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.
13	POLPA CAJÁ - Polpa de fruta; sabor cajá; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução - CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.
14	POLPA DE CAJU - Polpa de fruta; sabor cajú; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução - CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.
15	POLPA DE GOIABA - Polpa de fruta; sabor goiaba; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução - CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.
16	POLPA MANGA - Polpa de fruta; sabor manga; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução - CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.
17	POLPA MARACUJÁ - Polpa de fruta; sabor maracujá; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução - CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.
18	POLPA MURICI - Polpa de fruta; sabor tamarindo; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução - CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.
19	POLPA TAMARINDO - Polpa de fruta; sabor tamarindo; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução - CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.
20	TANGERINA/MEXERICICA - de primeira, in natura, poncá, fresca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho mediano, cor amarela laranjada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA

ANEXO II

MODELO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - FORNECEDOR INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº xxx/20xx					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL:					
1. Nome do Proponente:			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade:			2. CNPJ:		
4. Endereço:			3. Município/UF:		
6. Nome do representante:			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Programa de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
				R\$ -	
				R\$ -	
				R\$ -	
				R\$ -	
				R\$ -	
				R\$ -	
				R\$ -	
				R\$ -	
				R\$ -	
TOTAL				R\$ -	
OBS: * Preço publicado no Edital n 02/2020					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

ANEXO II

MODELO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - FORNECEDOR INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº xxx/20xx					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP	
5. E-mail		6. DDD/Fone:		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica: SD/W0509718500010208170403		9. Banco		10. Agência Corrente:	
11. Conta Nº da Conta:		12. Nº de Associados:		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	
14. Nº de Associados com DAP Física		15. Nome do representante legal:		16. CPF:	
17. DDD/Fone		18. Endereço		19. Município/UF:	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade:			2. CNPJ:		
4. Endereço:			3. Município/UF:		
6. Nome do representante:			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Programa de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
				R\$ -	
				R\$ -	
				R\$ -	
				R\$ -	
				R\$ -	
				R\$ -	
				R\$ -	
				R\$ -	
				R\$ -	
TOTAL				R\$ -	
OBS: * Preço publicado no Edital n 02/2020					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(individual ou informal)

(Conforme dos incisos V, V e VI dos parágrafos §1º, §2º e §3º, respectivamente, do artigo 36 da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, de 08/05/2020)

Referência: Chamada Pública nº xx/20xx.

Eu,
..... (por extenso), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) do CPF nº e DAP/CAF Física
....., DECLARO para fins de participação na Chamada Pública N. /....., no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(agricultores familiares - individual)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(formal)

(Conforme dos incisos V, V e VI dos parágrafos §1º, §2º e §3º, respectivamente, do artigo 36 da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, de 08/05/2020)

Referência: Chamada Pública nº xx/20xx.

Eu,
..... (por extenso), representante da Cooperativa/Associação
....., inscrita no CNPJ N. e DAP/CAF Jurídica N. DECLARO, para fins de participação na Chamada Pública N. /....., no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria dos cooperados/associados que possuem DAP/CAF Física e compõem esta Cooperativa/Associação.

..... (Município/UF), de
de

.....
(Nome por extenso e assinatura do representante legal da Cooperativa/Associação)

CPF N.

.....
(Carimbo da Cooperativa/Associação)

NOME DO ASSOCIADO (anexar a xerox do documento pessoal - RG ou CNH)	TIPO DE PRODUÇÃO	ASSINATURA DO ASSOCIADO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS
NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Referência: Chamada Pública nº 0x/20xx.

Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins que irá atender as normas da vigilância sanitária quando da entrega dos produtos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE
DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

(MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO INFORMAL)

CHAMADA PÚBLICA N. 0X/20XX

O(A)
..... (nome do agricultor por extenso), inscrito(a) no CPF N.
....., DAP/CAF N., DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF/ano/Entidade Executora referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009, as Resoluções/FNDE relativas ao PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

..... (Município/UF), de
de

.....
(Nome por extenso e assinatura do agricultor familiar)
CPF N.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE
DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

(MODELO GRUPO FORMAL)

CHAMADA PÚBLICA N. 0X/20XX

O(A)
..... (nome do Grupo Formal), inscrito(a) no CNPJ N.
DAP/CAF Jurídica N., com sede na
..... (endereço da cooperativa/associação), neste ato representado(a) por (nome do representante legal da cooperativa/associação), portador(a) do RG N., CPF N., nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF/ano/Entidade Executora referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009, as Resoluções/FNDE relativas ao PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

..... (Município/UF), de
de

.....
(Nome por extenso e assinatura do representante legal da Cooperativa/
Associação)
CPF N.

.....
(Carimbo da Cooperativa/Associação)

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO (Resolução FNDE nº 06/2020)

CONTRATO DE VENDA

TERMO DE CONTRATO NºXX/20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

CONTRATANTE: A _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede na Rua _____, neste ato representado por sua Presidente a Sra. _____, brasileira, portadora da C.I. RG nº _____, expedida pela _____, e inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliada nesta cidade. CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, cidade de _____, neste ato representada por seu sócio-proprietário, o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) da C.I. nº _____, expedida pela SSP _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____.

As partes acima identificadas decidem celebrar entre si o presente Contrato de Fornecimento de Produtos, que se acha vinculado às condições da Chamada Pública nº _0x/20xx e seus anexos e à proposta da adjudicatária, regendo-se este Contrato pela Lei nº 8.666/93, pelo Código de Proteção e Defesa do Consumidor e ainda pelas cláusulas e condições adiante expostas, que mutuamente aceitam e cancelam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, xxxxx semestre de 20xx, conforme Cronograma de Entrega, constante da Cláusula Quinta deste Contrato.

Item	Especificação dos Produtos	Marca	Und.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL						

§1º. A execução total do contrato está consignada ao Teste de Aceitabilidade dos Alunos, que havendo rejeição de algum dos produtos, este terá o seu fornecimento cancelado.

§2º. As quantidades previstas neste contrato poderão sofrer alterações de até 25% (vinte e cinco) para mais ou para menos, na conformidade do §1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

I - efetuar o pagamento em até 30(trinta) dias corridos após o atesto da Nota Fiscal por meio do Cartão PNAE;

II - proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro das normas deste contrato;

III - fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados;

IV - aplicar as sanções administrativas, legais e contratuais que forem pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, as seguintes:

I - entregar os produtos nas condições contidas na Cláusula Quinta deste contrato;

II - entregar os produtos alimentícios com data de validade para consumo não inferior a 60 dias, exceto os produtos hortigranjeiros que deverão ter validade mínima de 3 dias para o consumo;

III - manter os preços dos produtos sem reajustes, pelo período de vigência deste contrato, exceto em caso fortuito de alteração de custo devidamente comprovado mediante documentos fiscais de aquisição, ou índice de reajuste oficial, e devidamente aceito pela Associação;

IV - arcar, com os eventuais ônus decorrentes de atos praticados por seus empregados/prepostos, bem como de quaisquer obrigações de caráter trabalhista, previdenciários, securitário ou indenizatório e demais despesas decorrentes do fornecimento dos produtos ora contratados;

V - comunicar formalmente à Contratante sobre eventuais dificuldades no cumprimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - DO VALOR

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão à conta dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, repassados pela Secretaria Municipal da Educação a esta Associação;

Conforme cronograma de desembolso das parcelas do recurso do FNDE de Março a Dezembro.

Conforme as resoluções Nº 04/2015 e Nº 08/2020 ficando condicionada a aplicação de no mínimo 30% dos recursos recebidos pelo Programa na Agricultura Familiar.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo de até 03(três) dias corridos, a partir da emissão de requisição ou ordem de fornecimento a ser emitida pela contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS

A CONTRATADA garantirá a substituição de qualquer produto que apresentar defeitos que comprometa o seu consumo, no prazo máximo de 2 dias corridos, sob pena de sofrer as sanções previstas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Caso o contratado deixe de cumprir as condições estabelecidas neste contrato ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses da Associação, ficará sujeito a aplicação de MULTAS e PENALIDADES conforme abaixo:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, após decorridos 10 (dez) dias de atraso, sem manifestação por escrito do fornecedor, ficando assim, caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que sujeitará o cancelamento do fornecimento.

II - Penalidades previstas, nos incisos I, II, III e IV, do art. 87, da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 9.883/94, a saber:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Associação por prazo não superior a 02 dois anos; e

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Associação enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Associação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Associação pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será da data de sua assinatura até o dia xx de xxxxx de 20xx.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por manifestação de qualquer das partes, independentemente de notificação ou interpelação judicial, especialmente por inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições pactuadas, respondendo o inadimplente pelos danos e perdas a que tenha dado causa, na forma da legislação pertinente.

§1º. Se a rescisão ocorrer por motivo de interesse público, a CONTRATANTE se obriga a ressarcir à CONTRATADA pelos produtos efetivamente entregues até a data da notificação da rescisão.

§2º. Quando a rescisão contratual ocorrer em razão de qualquer dos motivos abaixo enumerados, a CONTRATADA não terá qualquer direito de reclamar ou receber indenização, sendo eles:

I - dissolução judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;

II - deixar de fornecer os itens contratados, deixando de atender o mínimo de 30% conforme resolução Nº 26/2013 e Nº 04/2015.

III - cessão ou transferência total ou parcial deste Contrato, sem a autorização prévia da CONTRATANTE;

IV - alteração da razão social, objeto social ou estrutura da CONTRATADA que a critério da CONTRATANTE e de forma justificada, possa prejudicar o cumprimento deste Contrato;

V - cometimento reiterado de faltas da CONTRATADA, devidamente anotadas;

VI - descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§3º. Sem impedimento do disposto nesta cláusula, o presente contrato poderá ser desfeito no caso de superveniência de norma legal, fato ou circunstância que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento desse contrato será efetuada pelos membros do Conselho Fiscal da Associação, bem como pela Comunidade Escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

É vedado:

I - subcontratar os serviços objeto do presente contrato;

II - conceder reajustamento dos preços durante o prazo de execução do contrato, exceto em caso fortuito, em virtude de Lei.

III - efetuar pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, por extrato, em seu mural.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Porto Nacional para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as contratantes firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, valor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem para o mesmo efeito legal.

Porto Nacional, ____ de ____ de 20xx.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADO(S) (Grupo Formal)

Presidente da Associação ou Conselho Escolar

ANEXO VII

UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS

Nº	UNIDADES ESCOLAR -ZONA URBANA	ENDEREÇO
01	Escola Municipal Fanny Macedo	Av. Porto Alegre S/Nº Setor Novo Planalto
02	Escola Municipal Delza da Paixão	Rua 04 entre a Avenida Tocantins e Parnaíba S/Nº Setor Vila Nova
03	Escola Municipal Divino Espírito Santo	Av. KE S/Nº Setor Jardim Brasília
04	Escola Municipal Celso Alves Mourão	Av. Nações Unidas lote 01, Quadra 32 S/N Setor Vila Nova
05	Escola Municipal Dr. Euvaldo Thomaz	Rua Imperatriz S/Nº Setor Jardim Querido
06	Escola Municipal Deasil Aires	Rua 06 S/Nº Setor Parque Eldorado
07	Escola Municipal Padre Luso Matos	Rua Manoel Gomes nº 400 São Judas
08	Escola Municipal União e Progresso	Rua Januário Dias, nº 732 Setor Imperial
09	CMEI - Ernestina Aires Freire	Rua 07 S/Nº Setor Tropical Palmas
10	CMEI - Dona Aurenny	Rua Contorno S/N - Setor Brigadeiro Eduardo Gomes
11	CMEI - Aparecida Betan Venturini	Av: Nações Unidas S/N Vila Nova
12	CMEI - Profª Lidiane Barbosa Pires	Av. Perimetral Norte S/N Setor Parque da Liberdade
13	CMEI - Izidória Quirino dos Santos	Rua Anápolis S/N Setor Jardim Querido
14	EMTI Marieta Macedo	Av. Pimentel S/Nº Setor São Francisco
15	Escola Municipal Cabo Wilson Farias	Av. Maranhão Nº 18 Setor Alto da Colina
16	CMEI Judith Tavares	Rua NC 16 QD J S/N Nova Capital
17	ETI CMIL Francisco Pinheiro de Lemos	Setor Porto Imperial

Nº	UNIDADES ESCOLAR -ZONA RURAL	KM
01	Escola Municipal Elisa Lopes	Escola Brasil - 22 km
02	Escola Municipal Pau D'Arco	Assentamento Pau d'Arco - 82 km
03	Escola Municipal Ant. Benedito Borges	Assentamento São Francisco - 45 km
04	Escola Municipal Carmencita Matos Maia	Assentamento Flor da Serra - 22 km
05	Escola Municipal Ercina Monteiro	Assentamento Prata - 35 km
06	Escola Municipal Faustino Dias	Região Matança - 40 km
07	Escola Municipal Chico Mendes	Assentamento Santo Antônio - 14 km
08	CMEI - Osvaldo Aires	Pinheirópolis - 8km
9.	Escola Municipal Magnólia Silva dos Santos	Distrito de Luzimangues
10	Escola Municipal Eulina Braga	
11	Escola Municipal Jacinto Bispo Arantes	
12	Escola Municipal Maria de Melo	

*Horário de entrega dos produtos nas Unidades Escolares deve ser de 07h às 11h/13h às 17h

ANEXO VIII

RELAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SEUS CONTATOS

UNIDADE ESCOLAR	COORDENADOR(A)	CONTATO
Escola Municipal Fanny Macedo	-	3363-3293
Escola Municipal Delza da Paixão	Pedro	3363-3442
Escola Municipal Divino Espírito Santo	Ana Paula	3363-3071
Escola Municipal Celso Alves Mourão	-	3363-3081
Escola Municipal Dr. Euvaldo Thomaz	Maria Nascimento	3363-3114
Escola Municipal Deasil Aires	Thayza	3363-3037
Escola Municipal Padre Luso Matos	Thainá	33635470
Escola Municipal União e Progresso	Bianca	3363-3382
Escola Municipal Cabo Wilson Farias	Maria Bonfim	3363-2603
Escola Municipal Marieta Macedo	-	3363-1445
CMEI - Ernestina Aires Freire	Ranme Xinaria	3363-1163
CMEI - Dona Aurenny	Leidiane	-

CMEI - Aparecida Betan Venturini	Aline	3363-3006
CMEI - Profª Lidiane Barbosa Pires	Iana Tavares	3363-3703
CMEI - Izidória Quirino dos Santos	Deusely	3363-2353
CMEI - Judith Tavares de Menezes	Jussara	-
Escola Municipal Jacinto Bispo Arantes	João	-
Escola Municipal Maria de Melo	Wanessa Thabitta	-
ETI CMIL Francisco Pinheiro de Lemos	Roziene	-
	RURALS	
Escola Municipal Eliza Lopes	Loide	-
Escola Municipal Pau D'Arco	Potysmara	-
Escola Municipal Ant. Benedito Borges	Luana	-
Escola Municipal Carmencita Matos Maia	Raissa	-
Escola Municipal Ercina Monteiro	Ariane	-
Escola Municipal Faustino Dias	Delvair Alves	-
Escola Municipal Chico Mendes	Maria Eduarda	-
CMEI - Osvaldo Aires	Ana Flávia	3496-1071
Escola Municipal Eulina Braga	Cristiane	-

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PORTARIA Nº 11, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre Nomeação de Fiscal do Contrato nº 004/2023 da Secretaria Municipal da Fazenda".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE PORTO NACIONAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no art. 77 e decreto 492/2025 de 07 de abril 2025.

Considerando a necessidade da realização de acompanhamento e fiscalização dos serviços constantes do contrato nº 004/2023 e seus Termos Aditivo proveniente do processo administrativo nº 2022010681 junto à empresa PRODATA INFORMÁTICA LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal do Contrato 004/2023 conforme abaixo:

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de softwares web com acesso a quaisquer dispositivos eletrônicos com internet (smartphone, tablet, etc), em qualquer localidade do país, que atendam legislações específica, bem como as conversões dos dados existentes no município, o treinamento de todos os funcionários na utilização dos sistemas locados e o suporte e manutenção destes sistemas. os sistemas locados devem atender as seguintes áreas: contabilidade pública, administração de pessoal folha de pagamento, patrimônio, almoxarifado, arrecadação, compras, licitação, tesouraria, controle de veículos (frotas), controle de processos (protocolo) com consulta via internet, cemitério, assistência social, portal de transparência, e-sic.

Afim de atender as necessidades da secretaria municipal da fazenda, prevporto, camara dos vereadores, secretaria municipal de administração e secretaria municipal de compras e licitações.

Fiscal do contrato: Pablo Torres Barros Matrícula nº 20024.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial municipal, com efeitos da data de 02/06/2025.

PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, 02 DE JUNHO DE 2025.

SAULO PEREIRA COSTA
Secretário Municipal da Fazenda
Decreto 492/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 843, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

A GESTORA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2006/2010, em seu art.5º.

CONSIDERANDO a Lei Nº. 2.245, de 21 de Maio de 2015 e sua alteração do Anexo I da Lei 2.065 de 22 de janeiro de 2013, que dispõe sobre diárias para agentes políticos e públicos em viagem a serviço do município e autoriza outras providências.

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedida 5 1/2 mais meia (cinco diárias e meia) diárias para a servidora, RITHIELLY RIBEIRO DA ROCHA DE SOUZA que irá se deslocar de Porto Nacional-TO com destino a Belo Horizonte/MG, para participar do XXXVIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (evento), nos períodos do dia 14/06 a 19/06/2024.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de junho de 2025.

CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES AMARAL
Secretária Municipal de Saúde

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

a) Espécie: Extrato do Contrato nº. 007/2025, firmado em 09/06/2025 entre a AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL (ARPN), CNPJ (MF) nº 37.633.965/0001-21 e a empresa PLÊIADE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 13.406.402/0001-32; b) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (PMAE) DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, conforme especificações dispostas neste projeto básico; c) Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; d) Processo Administrativo 2025001500 GEP 2025/360186/045859; e) Vigência: 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do contrato; f) Dotação Orçamentária: 36.3601.04.125.1118.2749 - 9933 - 339039 FONTE: 17999019000000; g) Valor: R\$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais); h) Signatários: pelo Contratante, Sr. Fabricio Machado Silva e pelo contratado o Sr. Rodrigo Martins Ribeiro.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

a) Espécie: Extrato do Contrato nº. 056/2025, firmado em 06/06/2025 entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL, CNPJ nº 11.315.054/0001-62 e a empresa COMUNIDADE DE SAÚDE, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO, CNPJ 01.189.836/0001-49; b) Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E EXAMES DE IMAGEM TENDO BASE OS VALORES E ESPECIFICAÇÕES DA TABELA SUS/SIGTAP. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL, NOS TERMOS DESTE CREDENCIAMENTO; c) Fundamento Legal: Lei 14.133/2021; d) Processo Administrativo: 2024001473 apenso 2025001775 GEP 2025/040386/048425; e) Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato; f) Dotação Orçamentária: 04.0440.10.302.1110.2043 - 5004 - 339039 FONTE: 16000000000000; 04.0440.10.302.1110.2043 - 5004 - 339039 FONTE: 15001002000040; g) Valor: R\$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais); h) Signatários: pelo Contratante, Sr.^a Cristiane Nunes de Oliveira Aires Amaral e a Sr.^a Luciana Pereira de Souza.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 272, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, COM BASE NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

ART.1º Fica exonerado da Câmara Municipal de Porto Nacional, a partir de 05 de junho de 2025º Servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	Nº PORTARIA NOMEAÇÃO
MATHEUS ALFONSO LEITE CAVALCANTE	Assessor Parlamentar	Nº 054

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO XIII DE JULHO, GABINETE DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

SILVANEY RABELO DA ROCHA
- Vereador Presidente -

PORTARIA Nº 283, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, COM BASE NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

ART.1º Fica nomeado o senhor GILJUNIO MARTINS FERNANDES, para exercer o cargo de Assistente Pessoal da Presidência da Câmara Municipal de Porto Nacional, a partir de 13 de junho de 2025, lotado no Gabinete do Vereador Silvaney Rabelo da Rocha.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO XIII DE JULHO, GABINETE DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

SILVANEY RABELO DA ROCHA
- Vereador Presidente -

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa TOPPER AGRO PECAS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 49.373.604/0001-72 torna público que requereu junto ao Agência de Regulação Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente de Porto Nacional - ARPN, o pedido de Licenciamento Ambiental Prévia, Instalação e Operação para a atividade de Oficina Mecânica, localizado na AV. Mundoca aires, QD 02 LT 24, Alto do Porto, Porto Nacional - TO, nas coordenadas Lat. 10°40'55.13"S e Long. 48°22'26.62"O. O empreendimento se enquadra na resolução COEMA-TO nº 73/2017 que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

CONHEÇA PORTO NACIONAL



A Diocese de Porto Nacional foi criada em 20 de dezembro de 1915 pela Bula "Apostolatus Oficium" do Papa Bento XV, desmembrada da então Diocese de Goiás. Instalada em 11 de julho de 1921.